

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Educação_e_emprego>Emprego_e_atividade_profissional>Emprego_na_autarquia>Procedimentos_concursais_a_decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º da LTFP e no n.º 1 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

6 de abril de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311257553

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 4981/2018

Cessação de Funções por Consolidação da Mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz, cessou funções nesta autarquia em 09 de janeiro de 2018 em virtude da consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da APA — Agência Portuguesa do Ambiente.

6 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311223735

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso (extrato) n.º 4982/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal de recrutamento para a carreira/categoria de técnico superior na área de Informática, com a referência TS_INF, cujo Aviso de Abertura n.º 3738/2017, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 70, de 7 de abril de 2017, foi homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente da Câmara de 14 de março de 2018, a qual se encontra afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal de Sabrosa, e disponível na página eletrónica do município em www.sabrosa.pt.

14 de março de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *António Manuel Sousa Ribeiro Graça*.

311222099

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 4983/2018

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 21/03/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, (o qual cessará, de acordo com a candidatura aprovada a fundos comunitários), tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho nas carreiras/categorias abaixo indicadas, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, nos seguintes termos:

Procedimento concursal Ref.ª A — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Psicologia Clínica;

Procedimento concursal Ref.ª B — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Educação Social;

Procedimento concursal Ref.ª C — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Animação Sociocultural.

1 — Caracterização genérica dos postos de trabalho:

Os Postos de trabalho previstos no presente recrutamento têm por objeto o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional das respetivas carreiras, atividades descritas na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, disponível em no sítio do mesmo, em www.cm-salvaterrademagos.pt.

1.1 — Caracterização específica dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Técnico Superior área Psicologia

Os(As) psicólogos(as) a contratar desempenharão funções no âmbito da psicologia clínica, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos, com o desenvolvimento de programas de Parentalidade Positiva, de Coaching para o Empreendedorismo, Academia de Inteligência Emocional e realização de sessões de mentoria para alunos.

Ref.ª B — Técnico Superior área Educação Social

O(A) educador(a) social a contratar desempenhará funções no âmbito da educação social, assente na prática socioeducativa e pedagógica, desenvolvida em contexto social, fomentando a aprendizagem permanente, a minimização e resolução de problemas. Acompanhará processos de socialização e inserção dos alunos e comunidade educativa, reforçando as suas competências pessoais, sociais e profissionais. Desenvolverá programas de Bootcamps de Criatividade e Inovação e Espaço Municipal de Inovação e do Laboratório Móvel de Inovação e Aprendizagem CTEM.

Ref.ª C — Técnico Superior área Animação Sociocultural

O(A) animador(a) sociocultural a contratar desempenhará funções no âmbito da animação sociocultural, em contextos diversificados de intervenção social, cultural e educacional.

Organizará atividades de animação e desenvolvimento de grupos de alunos e de comunidade escolar através da programação de um conjunto de atividades de carácter educativo, cultural, desportivo e social promovendo programas de Meditação Mindfulness, Educação pela Arte pela Natureza e o Club da Robótica.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, uma vez que existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Local de trabalho: Área do Município de Salvaterra de Magos e outras para onde seja necessário efetuar deslocações.

4 — Determinação do posicionamento remuneratório:

4.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal,

com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º do Orçamento do Estado 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

4.2 — Em cumprimento do artigo 42.º referido no ponto anterior, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

4.3 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com o n.º 7 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória de referência para os procedimentos concursais para ocupação dos postos de trabalho na carreira de técnico superior é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira de técnico superior, previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor de (euros) 1201,48, sendo esta a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, por força da alínea b) do n.º 1 do supra referido artigo 42.º

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2 — Devem reunir os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,

Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Requisitos específicos habilitações literárias:

Os candidatos dos procedimentos, deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

Procedimento concursal Ref.ª A — Licenciatura em Psicologia Clínico

Procedimento concursal Ref.ª B — Licenciatura em Educação Social;

Procedimento concursal Ref.ª C — Licenciatura em Animação Sociocultural.

5.3.1 — Certificações específicas:

Nos Procedimentos Ref.ª A (Psicologia Clínica) é exigida cópia da cédula profissional, comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela mesma entidade.

Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que existirem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — O recrutamento, no âmbito dos procedimentos, inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso e das disposições aplicáveis, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4, do mesmo preceito legal.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da câmara municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Será adotado o método de seleção previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, avaliação curricular e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, entrevista profissional de seleção.

7.2 — A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente, a motivação, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação.

7.3 — Cada método de seleção é eliminatório, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Sem prejuízo do cumprimento das prioridades legais a que haja lugar, a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, ponderadas da seguinte forma:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio (endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Paços do Município, 2120-072, Salvaterra de Magos), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 8 do presente aviso, mediante apresentação de formulário próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Salvaterra e Magos (www.cm-salvaterrademagos.pt), em atividade municipal/requerimentos e minutas.

9.2 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel e ser instruídas com os seguintes elementos:

a) Formulário, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade, com indicação da finalidade exclusiva com que é apresentado;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem, sob pena das mesmas não serem consideradas;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias e das certificações específicas exigidas, a que se referem os pontos 5.3. e 5.3.1. do presente aviso;

e) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, a indicação do tempo de exercício de funções públicas e, especialmente, na área objeto do presente recrutamento, as funções concretamente desempenhadas, bem como as últimas três avaliações de desempenho.

A declaração do serviço deve fazer referência expressa à experiência do candidato, nos termos específicos relativos a cada uma das “referências”, constantes da presente aviso;

f) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência de grau igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.3 — A falta de qualquer um dos requisitos de admissão constantes do ponto 5, do presente aviso, constitui fundamento de exclusão dos candidatos, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição do júri dos procedimentos

Presidente: Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, chefe de divisão municipal de ação social e cultural.

Vogais efetivos: Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior e Dr.ª Lúcia Sofia Félix dos Santos Gameiro, técnica superior.

Vogais suplentes: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Dr. José Gabriel de Almeida Marques, Chefe da Divisão Municipal Financeira. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na

página eletrónica da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

13 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009. Os presentes procedimentos concursais cessarão caso venha a ser indeferida a candidatura ao programa Convite n.º Alta 20-66-2016-28, com a candidatura n.º ALT20-02-5266-FSE-000046.

27 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

311258136

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 4984/2018

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 1.ª Sessão Ordinária, de 7 de fevereiro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal formulada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, as Primeiras Alterações ao Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização do Auditório Municipal António Silva

O documento constante do presente Aviso publicado em 2.ª série de *Diário da República*, de acordo com o preceituado no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontra-se, também disponível mediante afixação do Edital n.º 72/2018, no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

O Primeira Alteração ao Regulamento entra em vigor 5 dias após a respetiva publicação em 2.ª série de *Diário da República*.

22 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

Primeiras Alterações ao Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização do Auditório Municipal António Silva

Preâmbulo

O Auditório Municipal António Silva constitui um espaço aglutinador, dinamizador e polivalente de promoção e difusão de atividades culturais, designadamente de espetáculos cénicos, musicais, cinematográficos e artísticos, no Município de Sintra.

O auditório foi nomeado em memória do ator António Silva, comediante, nascido em Lisboa em 1886 e falecido na mesma cidade em 1971, residente sazonalmente na Praia das Maças, figura inesquecível do cinema e da revista à portuguesa que se notabilizou na sua “época de ouro” em filmes como “*O Pátio da Cantigas*”, “*O Leão da Estrela*” ou “*O Grande Elias*”.

Face à importância de que este espaço se reveste na dinâmica do Município, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo concomitantemente critérios para apurar responsabilidades e para cedência do espaço a determinadas entidades ou grupos de pessoas, quando e se necessário.

Com a elaboração deste regulamento pretende-se não só disciplinar a atividade do Espaço e o acesso a equipamentos e serviços especialmente vocacionados para o desenvolvimento integral dos municípios correspondendo, de algum modo, às alterações que as novas formas de produção, difusão, acesso e uso da informação cultural têm provocado na vertente ética e jurídica, na cultura e mentalidade das organizações, nas necessidades de lazer e, enfim, no exercício da cidadania a que todos têm direito.

Por outro lado, tratando-se de um equipamento público de utilização coletiva, a respetiva gestão pode pressupor, em alguns casos, o pagamento de determinados montantes por parte dos utilizadores, de acordo

com o estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, efetuando-se, em sede do presente regulamento e para as taxas nele previstas o delinear de bases para a fundamentação económico-financeira das mesmas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Face ao exposto, o presente regulamento foi sujeito a audiência dos interessados nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo o mesmo, concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, à apreciação pública pelo prazo de trinta dias, através da publicação do Aviso n.º 10948/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 1 de junho de 2010.

Não foram recebidos quaisquer contributos.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigos 10.º, 15.º, 16.º e 55.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e artigo 13.º, n.º 1 alínea *e*) e 20.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 26 de novembro de 2010, o Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização do Auditório Municipal António Silva.

Decorridos mais de seis anos tornou-se necessário considerar a experiência já adquirida pelos serviços municipais relativamente à gestão do equipamento municipal e ainda compatibilizar o Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização do Auditório Municipal António Silva com o Regulamento do Património Imóvel do Município de Sintra, entretanto alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 25 de novembro de 2015.

Em 17 de maio de 2017 foi decidido que se procedesse aos trabalhos supra mencionados.

Na sequência da publicação de Aviso na página da Câmara Municipal de Sintra, em 23 e maio de 2017 procedeu-se formalmente ao início do procedimento e ao prazo para a constituição de interessados prevista no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Entre 25 de maio de 2017 e 18 de julho de 2017, prazo que excede os usuais 30 dias para o efeito, não houve a constituição de quaisquer interessados nos termos legais.

O projeto da presente Alteração ao Regulamento foi submetido por 30 dias a consulta pública mediante publicação do Aviso n.º 9541/2017 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 159, de 18 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da demais publicitação legal.

Não se verificou a ocorrência de quaisquer contributos no âmbito da consulta pública.

Assim, a Assembleia Municipal de Sintra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 e da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprova na sua 1.ª Sessão Ordinária realizada em 7 de fevereiro de 2018, as Primeiras Alterações ao Regulamento de Organização, Funcionamento e Utilização do Auditório Municipal António Silva.

Foram objeto de alteração e aditamento o Preâmbulo, as epígrafes do Capítulo II, sua Secção I e Secção II, as seguintes disposições:

- N.º 3 do artigo 2.º;
- N.º 2 do artigo 3.º;
- N.º 1 do artigo 4.º;
- N.º 2 do artigo 5.º;
- N.º 2 do artigo 7.º;
- N.ºs 3 a 5 do artigo 8.º;
- N.ºs 3 a 7 do artigo 10.º;
- N.ºs 1 e 3 do Artigo 11.º;
- N.º 1 do artigo 13.º;
- N.º 1 do artigo 16.º;
- Artigo 17.º;
- Alínea *l*) do artigo 31.º;
- Alíneas *c*) e *n*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º;
- Artigo 33.º;
- Artigo 35.º;
- N.º 1 do artigo 36.º;

As alterações e aditamentos, encontram-se integradas ou expressamente assinaladas no Regulamento o qual se republica como texto